

“Que Anchieta nos inspire a lutar...”

(Conclusão da 1.ª pag.)
que trouxeram para a formação da alma nacional.

Sua voz ainda escutam os ares de suas cartas, de seus atos de seus poemas. Felizes os homens como Anchieta que se aproximam de Deus pelo sentido humano de sua alma. Felizes os homens cuja memória resiste à força destruidora do tempo.

Que Anchieta nos inspire a lutar pelas grandes causas do Brasil, que nos mostre o caminho capaz de nos garantir uma Pátria unida e livre.

A dinâmica de vida social e política de um povo exige uma constante renovação, um constante progresso que ligam o passado ao futuro. Pela sua perseverança, Anchieta tornou-se um símbolo da ação que não se separa do ideal, do amor à liberdade que se estende no respeito mútuo do homem, do sentimento cristão a serviço do ser humano em seu sentido mais largo e mais profundo.

O povo sabe o que Anchieta representa para São Paulo e para o Brasil. Sabe o que significa a mensagem que ele trouxe e deixou. É a mensagem de quem crê nas grandes realizações dos indivíduos e dos povos. O Brasil nesta hora que se bate pelo ideal democrático do viver com independência, sem violência e sem opressão vê na imagem do grande apóstolo um estímulo confortador para levá-lo avante no amplo caminho da his-

tória. Os que sabem lutar pela causa comum terão como Anchieta o respeito e o amor da posteridade.

REIVINDICAÇÕES DOS DENTISTAS DO S. D. E.

O governador Adhemar de Barros recebeu ontem à tarde no Palácio dos Bandeirantes, uma comissão de dirigentes da Associação Brasileira de Odontopediatria, Associação Paulista de Cirurgias Dentistas e do Sindicato dos Odontologistas de São Paulo, tendo à frente os sr.s. Gastão de Albuquerque Cavalcante, Emil Afik Razuk e Roberto Morato Leite, diretores das referidas entidades. Os visitantes fizeram entrega ao chefe do Executivo de dois memoriais, através dos quais solicitam a transformação do Serviço Dentário Escolar do Estado em Departamento e atribuição aos cirurgiões-dentistas desse órgão dos mesmos vencimentos e idênticas gratificações assegurados às demais carreiras de nível universitário.

O chefe do Executivo despachou os memoriais ao DEA e à ATL para estudos e posteriores informações a respeito.

FUNCIONAMENTO DE GINÁSIO COMERCIAL

O Prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, autorizou o funcionamento, em regime de inspeção prévia e condicional do Ginásio Comercial São Camilo, na av. Guapira n. 2.155 nesta Capital.

AGRADECIMENTOS AO...

(Conclusão da 1.ª pag.)
colocação de guias e sarjetas nas vias públicas.

Onda Verde — do Prefeito José Ismael, pelo auxílio para reconstrução de pontes municipais

Paraibuna — do Prefeito Agenor de Camargo Neves, pela construção da linha telefônica entre a cidade e São José dos Campos.

Paranapanema — do Vice-Prefeito Amadeu Pereira de Melo, pela reconstrução de cinco aterros pela USELPA, instalação de energia elétrica na cidade e no Município, cessão de motoniveladora e empréstimo suplementar de Cr\$ 20.000.000 para os serviços de abastecimento de água.

Quatana — do Sr. José Trinca, Presidente da Esclidade, pelo auxílio para recuperação de pontes municipais

Santa Cruz do Rio Pardo — do Prefeito Carlos Queiroz, pela construção de ponte sobre o Rio Turvo, na estrada Espírito Santo do Turvo-Duartina e pagamento do auxílio de Cr\$ 1.000.000 para reforma do matadouro.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas — Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

| | | | |
|-----------------------------|---------|-----------------------------|---------|
| Diretoria | 36-2539 | Fiscalia, Publicações | 36-2684 |
| Gerência | 36-2752 | Revisão, Impressão e | |
| Contadoria | 36-2764 | Manutenção | 36-6184 |
| Expediente | 36-7931 | Material | 36-2587 |
| Secção do Pessoal | 36 6183 | Assinaturas e Arquivo | 36-2724 |
| Redação | 34-5810 | Oficina do Jornal | 36-2552 |
| | | Oficina de Obras | 36-2599 |

Venda avulsa

| | |
|---------------------------|----------|
| NÚMERO DO DIA | Cr\$ 8 |
| NÚMERO ATRASADO | Cr\$ 100 |

Assinaturas

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO | DIÁRIO DA JUSTIÇA |
| DIÁRIO DE INEDITORIAIS | |
| Annual | Cr\$ 10.000 |
| Semestral | Cr\$ 5.000 |
| Annual | Cr\$ 8.000 |
| Semestral | Cr\$ 4.000 |

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.272, DE 23 DE MARÇO DE 1966

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof. Queiroz Filho” o 3.º Grupo Escolar de Leme.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1966.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1966.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral Substituto

LEI N. 9.273, DE 23 DE MARÇO DE 1966

Dispõe sobre denominação de estrada estadual
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É denominada “Rodovia Cândido Portinari” a estrada estadual que liga Ribeirão Preto a Batatais, com prolongamento até Franca.

Artigo 2.º — É o Poder Executivo autorizado a erigir um monumento a Cândido Portinari, no local onde a Rodovia ora denominada cruza com a cidade de Brodosqui.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der cumprimento ao disposto no artigo anterior consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1966.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1966.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.102, DE 22 DE MARÇO DE 1966

Dispõe sobre a reclassificação dos Municípios por entrância fiscal

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para os efeitos previstos no artigo 6.º da Lei n. 988, de 12 de fevereiro de 1951, e nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto n. 20.389, de 21 de março de 1951, ficam os Municípios reclassificados por entrância fiscal.

Artigo 2.º — A primeira entrância compreenderá 360 Municípios; a segunda, 47; a terceira, 101 e a quarta, 65.

§ 1.º — Ficam classificados na primeira entrância os seguintes Municípios:

DRF. 1 — Capital

Biritiba-Mirim, Bom Jesus dos Perdões, Brás Cubas, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jarinu, Joanópolis, Jquirituba, Nazaré Paulista, Piracicaba, Pirapora do Bom Jesus, Rio Grande da Serra, Santana de Parnaíba e Taboão da Serra;

DRF. 2 — Santos

Cananéia, Eldorado, Iguape, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruibe, Praia Grande e Sete Barras;

DRF. 3 — Taubaté

Areias, Arujá, Cunha, Igaratá, Ilhabela, Jambéiro, Lagoinha, Lavrinhas, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Piquete, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São Luiz do Paraitinga e Silveiras;

DRF. 4 — Campinas

Aguai, Águas de Lindóia, Águas da Prata, Artur Nogueira, Campo Limpo, Conchal, Cosmópolis, Elias Fausto, Itupeva, Jaguariuna, Lindóia, Louveira, Monte Alegre do Sul, Monte Mór, Mombuca, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Rafard, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Vargem e Várzea Paulista;

DRF. 5 — Araraquara

Américo Brasiliense, Ariranha, Borborema, Cândido Rodrigues, Catiguá, Colômbia, Dobrada, Fernando Prestes, Guariba, Ibirá, Itapua, Jaborandi, Nova Europa, Palmares Paulista, Paraisópolis, Pindorama, Pirangi, Pradópolis, Rincão, Sales, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabapuá, Tabatinga, Taiapu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto;

DRF. 6 — São José do Rio Preto

Adolfo, Altair, Américo de Campos, Bady Bassitt, Balsamo, Buritama, Cajobi, Cosmorama, Guapiaçu, Guaraci, Icem, Jaci, Macaúbal, Mendonça, Mirasolândia, Monções, Nipoá, Nova Aliança, Onda Verde, Orindiúva, Planalto, Poloni, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Severina, Tiriúba, Uchoa e União Paulista;

DRF. 7 — Ribeirão Preto

Altinópolis, Aramina, Barrinha, Brodosqui, Buritzal, Cássia dos Coqueiros, Cristais Paulista, Dumont, Guará, Ipuã, Itirapuã, Jeriquara, Luiz Antônio, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São José da Bela Vista, Serra Azul e Serrana;

DRF. 8 — Sorocaba

Angatuba, Araçoiaba da Serra, Barra do Turvo, Boituva, Buri, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guapiara, Guareí, Iperó, Iporanga, Itaberá, Mairinque, Pilar do Sul, Porangaba, Ribeira, Ribeirão Branco, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tapiraí;

DRF. 9 — Botucatu

Anhembi, Arandu, Areiópolis, Barão de Antonina, Bofete, Campos Novos Paulista, Coronel Macedo, Ibirarema, Ipaçu, Itai, Itatinga, Manduri, Ode, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Platina, Ribeirão do Sul, Ribeirão Vermelho do Sul, Salto Grande, Santa Bárbara do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaí, Taguai, Taquarituba, Tejuapá, Timburi e Ubirajara;

DRF. 10 — Presidente Prudente

Alfredo Marcondes, Anhumas, Borá, Caiabu, Caiuá, Cruzália, Echarporá, Estrêla do Norte, Florínia, Indiana, João Ramalho, Lutécia, Marabá Paulista, Maracá Marandiba, Oscar Bressane, Piquerobi, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio;

DRF. 11 — Bauru

Arealva, Avari, Balbinos, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Boracéia, Brotas, Cabrália Paulista, Dourado, Guarantã, Iacanga, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapui, Júlio Mesquita, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Pongá, Presidente Alves, Reginópolis, Torrinhã e Uru;

DRF. 12 — Araçatuba

Alto Alegre, Avanhadava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac Braúna, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaçara, Guaimbé, Guaracá, Itapura, Lavinia, Luisiânia, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pacatu, Ribiúca, Sabino, Santópolis do Aguapeí e Sud Menucci;

DRF. 13 — Rio Claro

Águas de São Pedro, Analândia, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Divinolândia, Ibaté, Ipeúna, Itacemópolis, Itirapina, Itobi, Rio das Fe-